



L. E. L. Nº 28

- Abre um crédito especial de Cr\$15.000,00 -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel de propriedade de Henrique Nery Viana e sua mulher, situado à rua Ruy Barbosa, nesta cidade, para abertura da rua ainda sem nome que partindo da Vergem Antônio Elias vai sair na mencionada rua Ruy Barbosa, pelo preço de Cr\$15.000,00.

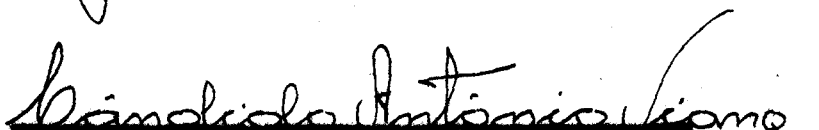
Artº 2º - O imóvel a ser adquirido abrange a largura da rua aberta, incluindo-se na venda a casa nele edificada.

Artº 3º - Para atender ao pagamento e despesas de aquisição fica aberto um crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 21 de Dezembro de 1948.


Prefeito Municipal


Secretário